

Tema 26. A liberdade, a lei e a consciência

Deus quis a liberdade para que o homem procure sem coacções o seu Criador e Redentor.



PDF: A liberdade, a lei e a consciência

A liberdade dos Filhos de Deus

A liberdade humana tem várias dimensões. A *liberdade de coacção* é a que frui a pessoa humana que pode realizar externamente o que decidiu fazer, sem imposição ou impedimento de agentes exteriores; assim se fala de liberdade de expressão, de liberdade de reunião, etc. A *liberdade de escolha* ou *liberdade psicológica* significa a ausência de necessidade interna para escolher uma coisa ou outra; não que se refere já à possibilidade de fazer, mas à de decidir autonomamente, sem estar sujeito a algum determinismo interior. Em *sentido moral*, a liberdade refere-se pelo contrário à capacidade de afirmar e amar o bem, que é o objecto da vontade livre, sem estar sujeito a paixões desordenadas e ao pecado.

Deus quis a liberdade humana para que o homem “procure sem coacções o seu Criador e, aderindo livremente a Ele, alcance a plena bem-aventurada perfeição. A liberdade do homem requer, com efeito, que actue segundo uma escolha consciente e livre, quer dizer, movido e induzido pessoalmente a partir de dentro e não sob a pressão de um cego impulso interior ou da mera coacção exterior. O homem logra essa dignidade quando, libertando-se totalmente da escravidão das paixões, tende ao seu fim com livre escolha do bem e procura meios adequados para isso com eficácia e esforço crescentes [1].

A liberdade da coacção exterior, da necessidade interior e das paixões desordenadas, numa palavra, a liberdade humana plena possui um grande valor, torna possível o amor (a livre afirmação) do bem porque é bem e, portanto, o amor de Deus enquanto bem supremo, acto com o qual o homem imita o Amor divino e alcança o fim para o qual foi criado. Neste sentido se afirma que «a verdadeira liberdade é sinal eminente da imagem divina no homem» [2].

A Sagrada Escritura considera a liberdade humana sob a perspectiva da história da salvação. Por causa da primeira queda, a liberdade que o homem recebeu de Deus ficou submetida à escravidão do pecado, embora não se tenha corrompido completamente (cf. *Catecismo*, 1739-1740). Pela sua Cruz, anunciada e preparada pela economia do Antigo Testamento, «Cristo obteve a salvação para todos os homens. Resgatou-os do pecado que os retinha numa situação de escravatura» (*Catecismo*, 1741). Só colaborando com a graça que Deus dá por meio de Cristo, o homem pode gozar da plena liberdade em sentido moral: «foi para gozarmos desta liberdade que Cristo nos libertou» (*Gl 5, 1*; cf. *Catecismo*, 1742).

A possibilidade de que o homem pecasse não fez que Deus renunciasse a criá-lo livre. As autoridades humanas devem respeitar a liberdade e não pôr-lhe mais limites do que os exigidos pelas leis justas. Mas, ao mesmo tempo, convém não esquecer que não basta que as decisões sejam livres para que sejam boas, e que, só à luz do grandíssimo valor da livre afirmação do bem por parte do homem, se entende a exigência ética de respeitar também a sua liberdade falível.

A lei moral natural

O conceito de lei é análogo. A lei natural, a Nova Lei ou Lei de Cristo, as leis humanas políticas e eclesíásticas são leis morais num sentido muito diferente, embora todas elas tenham alguma coisa de comum.

Chama-se lei eterna ao plano da Sabedoria divina para conduzir toda a criação ao seu fim [3]; sobretudo, no que se refere ao género humano, se corresponde ao eterno desígnio salvífico de Deus, pelo qual nos escolheu em Cristo «para sermos santos e imaculados na sua presença», «escolhendo-nos de antemão para sermos seus filhos adoptivos por meio de Jesus Cristo» (*Ef 1, 4-5*).

Deus conduz cada criatura ao seu fim, de acordo com a sua natureza. Concretamente, «Deus provê de um modo diferente do usado com os seres que não são pessoas: não “de fora”, através das leis da natureza física, mas “de dentro”, mediante a razão que, conhecendo pela luz natural a lei eterna de Deus, está, por isso mesmo, em condições de indicar ao homem a justa direcção do seu livre agir» [4].

A lei moral natural é a participação da lei eterna na criatura racional [5]. «Daí decorre que a lei natural é a *mesma lei eterna*, inscrita nos seres dotados de razão, que os inclina *para o acto e o fim que lhes convém*» [6]. É, portanto, uma lei divina (divino-natural). Consiste na mesma luz da razão que permite ao homem discernir o bem e o mal, e que tem força de lei enquanto voz e intérprete da mais alta razão de Deus, da qual o nosso espírito participa e à qual a nossa liberdade adere [7]. Chama-se-lhe *natural* porque consiste na luz da razão que todo o homem tem por natureza.

A lei moral natural é um primeiro passo na comunicação a todo o género humano do desígnio salvífico divino, cujo completo conhecimento só se torna possível pela Revelação. A lei natural “tem por raiz a aspiração e a submissão a Deus, fonte e juiz de todo o bem, assim como o sentido do próximo como igual a si mesmo” (*Catecismo*, 1955).

- *Propriedades*. A lei moral natural é *universal* porque se estende a toda a pessoa humana de todas as épocas (cf. *Catecismo*, 1956). «É *imutável* e permanente através das variações da história. Subsiste sob o fluxo das ideias e dos costumes e está na base do respectivo progresso. As regras que a traduzem permanecem substancialmente válidas» (*Catecismo*, 1958) [8]. É *obrigatória* dado que, para tender a Deus, o homem deve fazer livremente o bem e evitar o mal; e para tal deve poder distinguir o bem do mal, o qual acontece antes de mais nada graças à luz da razão natural [9]. A observância da lei moral natural pode ser por vezes difícil, mas nunca é impossível [10].
- *Conhecimento da lei natural*. Os preceitos da lei natural podem ser conhecidos por todos através da razão. No entanto, nem todos os seus preceitos são alcançados por todos de maneira clara e imediata (cf. *Catecismo*, 1960). O seu efectivo conhecimento pode estar condicionado pelas disposições pessoais de cada um, pelo ambiente social e cultural, pela educação recebida, etc. Dado que na situação actual as sequelas do pecado não foram totalmente eliminadas, a graça e a Revelação são necessárias ao homem para que as verdades morais possam ser conhecidas por «todos e sem dificuldade, com firme certeza e sem mistura de erro» [11].

3. A Lei Divino-Positiva

A Lei Antiga, revelada por Deus a Moisés, «é o primeiro estado da Lei revelada. As suas prescrições morais estão compendiadas nos Dez Mandamentos» (*Catecismo*, 1962), que expressam conclusões imediatas da lei moral natural. A completa economia do Antigo Testamento está sobretudo ordenada a preparar, anunciar e significar a vinda do Salvador [12].

A *Nova Lei* ou Lei Evangélica ou Lei de Cristo «é a graça do Espírito Santo dada mediante a fé em Cristo. Os preceitos externos, de que fala o Evangelho, dispõem para esta graça ou prolongam os seus efeitos na vida» [13].

O elemento principal da Lei de Cristo é a graça do Espírito Santo, que sara o homem no seu todo e se manifesta na fé que actua pelo amor [14]. É fundamentalmente uma lei interna, que dá a força interior para realizar o que ensina. Em segundo lugar é também uma lei escrita, que se encontra nos ensinamentos de Nosso Senhor (o Discurso das Bem-Aventuranças, etc.) e na catequese moral dos Apóstolos, e que podem resumir-se no mandamento do amor. Este segundo elemento não é de importância secundária, pois a graça do Espírito Santo, infundida no coração do crente, implica

necessariamente “viver segundo o Espírito” e expressa-se através dos “frutos do Espírito”, aos quais se opõem as “obras da carne” (cf. *Gl 5*, 16-26).

A Igreja, com o seu Magistério, é intérprete autêntico da lei natural (cf. *Catecismo*, 2036). Esta missão não se circunscreve só aos fiéis, mas também – por mandato de Cristo: *euntes docete omnes gentes* (*Mt 28*, 19) – diz respeito a todos os homens. Daí a responsabilidade que incumbe aos cristãos no ensino da lei moral natural, já que pela fé e com a ajuda do Magistério, a conhecem facilmente e sem erro.

As leis civis

As leis civis são as disposições normativas emanadas das autoridades (geralmente, pelo órgão legislativo do Estado) com a finalidade de *promulgar, explicitar ou concretizar* as exigências da lei natural necessárias para tornar possível e regular adequadamente a vida dos cidadãos no âmbito da sociedade politicamente organizada [15]. Devem garantir principalmente a paz e a segurança, a liberdade, a justiça, a tutela dos direitos fundamentais da pessoa e da moralidade pública [16].

A virtude da justiça abarca a obrigação moral das leis civis justas. A gravidade desta obrigação depende da maior ou menor importância do conteúdo da lei para o bem comum da sociedade.

São injustas as leis que se opõem à lei moral natural e ao bem comum da sociedade. Concretamente, são injustas as leis:

- a) que proíbem fazer alguma coisa que para os cidadãos é moralmente obrigatório ou que mandam fazer alguma coisa que não se deve fazer sem cometer uma culpa moral;
- b) as que lesem positivamente ou privem da devida tutela bens que pertencem ao bem comum: a vida, a justiça, os direitos fundamentais da pessoa, o matrimónio ou a família, etc.;
- c) as que não são promulgadas legitimamente;
- d) as que não distribuem, de modo equitativo e proporcionado entre os cidadãos, as cargas e os benefícios.

As leis civis injustas não obrigam em consciência; pelo contrário, há obrigação moral de não cumprir as suas disposições, sobretudo se são injustas pelas razões indicadas em a) e b), de manifestar o próprio desacordo e de procurar mudá-las logo que seja possível ou, pelo menos, de reduzir os seus efeitos negativos. Às vezes, é necessário recorrer à objecção de consciência (cf. *Catecismo*, 2242-2243) [17].

As leis eclesiais e os mandamentos da Igreja

Para salvar os homens, Deus também quis que formassem uma sociedade [18]: a Igreja fundada por Jesus Cristo e dotada por Ele de todos os meios para cumprir o seu fim sobrenatural, que é a salvação das almas. Entre esses meios, está a potestade legislativa, que têm o Romano Pontífice para a Igreja universal, os Bispos diocesanos e as autoridades a eles equiparadas para as suas próprias circunscrições. A maior parte das leis, de âmbito universal, estão contidas no Código de Direito Canónico. Existe um Código para os fiéis de rito latino e outro para os de rito oriental.

As leis eclesiais originam uma verdadeira obrigação moral [19] que será grave ou leve conforme a gravidade da matéria.

Os principais mandamentos da Igreja são cinco: 1º ouvir Missa completa aos domingos e dias de preceito (cf. *Catecismo*, 2042); 2º Confessar os pecados mortais pelo menos uma vez ao ano, e em perigo de morte, e também é preciso comungar (cf. *Catecismo*, 2042); 3º comungar ao menos uma vez ao ano, pela

Páscoa da Ressurreição (cf. *Catecismo*, 2042); 4º jejuar e abster-se de comer carne nos dias estabelecidos pela Igreja (cf. *Catecismo*, 2043); 5º ajudar a Igreja nas suas necessidades (cf. *Catecismo*, 2043).

A liberdade e a Lei

Existem modos de expor os assuntos morais que parecem supor que as exigências éticas contidas na lei moral são exteriores à liberdade. A liberdade e a lei parecem então realidades que se opõem e que se limitam reciprocamente: como se a liberdade começasse onde acaba a lei e vice-versa.

Na realidade, o comportamento livre não procede do instinto ou de alguma necessidade física ou biológica, mas regula cada pessoa conforme o conhecimento que tem do bem e do mal: livremente realiza o bem contido na lei moral e livremente evita o mal conhecido através da mesma lei.

A negação do bem conhecido através da lei moral não é liberdade, mas pecado. O que se opõe à lei moral é o pecado, não a liberdade. Certamente, a lei indica que é necessário corrigir os desejos de levar a cabo acções pecaminosas, que uma pessoa possua desejos de vingança, de violência, de roubar, etc. Mas tal indicação moral não se opõe à liberdade, que se dirige sempre à afirmação livre por parte das pessoas do que é bom, nem supõe tão pouco uma coacção da liberdade, que sempre conserva a triste possibilidade de pecar. «Actuar mal não é uma libertação, mas uma escravidão (...). Talvez declare que procedeu de acordo com as suas preferências, mas não conseguirá pronunciar o nome da verdadeira liberdade, porque se fez escravo daquilo por que se decidiu pelo pior, pela ausência de Deus, e aí não há liberdade» [20].

Questão diferente é que as leis e regulamentos *humanos*, por causa da generalidade e concisão dos termos em que se expressam ou possam, nalgum caso particular, não serem um fiel indicador do que uma pessoa determinada deve fazer. A pessoa bem formada sabe que nesses casos concretos há-de fazer o que sabe com certeza que é bom [21]. Mas não existe nenhum caso em que seja bom levar a cabo acções intrinsecamente más, proibidas pelos preceitos negativos da lei moral natural ou da lei divino positiva (adultério, homicídio deliberado, etc.) [22].

A consciência moral

«A consciência moral é um juízo da razão, pelo qual a pessoa humana reconhece a qualidade moral de um acto concreto que vai praticar, que está prestes a executar ou que já realizou» (*Catecismo*, 1778). A consciência formula «a *obrigação moral* à luz da lei natural: é a obrigação de fazer o que o homem, mediante o acto da sua consciência, *conhece*, como um bem que lhe é imposto *aqui e agora*» [23].

A consciência é «a norma próxima da moralidade pessoal» [24]; por isso, quando se actua contra ela comete-se um mal moral. Este papel de norma próxima pertence à consciência não porque ela seja suprema [25], mas porque tem para a pessoa carácter último iniludível: «o juízo de consciência afirma, por último, a conformidade de um certo comportamento concreto com a lei» [26]: quando a pessoa julga com segurança, depois de ter experimentado o problema com todos os meios à sua disposição, não existe instância ulterior, uma consciência da consciência, um juízo do juízo, porque de contrário se procederia até ao infinito.

Chama-se *consciência recta* ou *verdadeira* à que julga com verdade a qualidade moral de um acto, e *consciência errónea* à que não alcança a verdade, parecendo como boa uma acção que na realidade é má, ou vice-versa. A causa do erro de consciência é a *ignorância*, que pode ser *invencível* (ou inculpável), se domina até tal ponto a pessoa que não fica nenhuma possibilidade de reconhecê-la e afastá-la, ou *vincível* (e culpável) se se pudesse reconhecer e superar, mas permanece porque a pessoa não quer empregar os meios para a superar [27]. A consciência culpavelmente errónea não desculpa de pecado, e pode mesmo agravá-lo.

A consciência é *certa*, quando emite o juízo com a segurança moral de não se equivocar. Diz-se que é *provável*, quando julga com o convencimento de que existe certa probabilidade de errar, mas que é menor do que a probabilidade de acertar. Diz-se que é *duvidosa*, quando a responsabilidade de errar se supõe igual ou maior à de acertar. Finalmente, chama-se *perplexa*, quando não se atreve a julgar, porque pensa que é pecado tanto fazer um acto como omiti-lo.

Na prática, deve-se seguir só a *consciência certa e verdadeira* ou a *consciência certa invencivelmente errónea* [28].

A formação da consciência

As acções moralmente negativas levadas a cabo com ignorância invencível são nocivas para quem comete e talvez também para outros, e podem contribuir para um maior obscurecimento da consciência. Daí a imperiosa necessidade de formar a consciência (cf. *Catecismo*, 1738).

Para formar uma consciência recta é preciso instruir a inteligência no conhecimento da verdade, para o qual o cristão conta com a ajuda do Magistério da Igreja, e educar a vontade e a afectividade mediante a prática das virtudes [29]. É uma tarefa que dura toda a vida (cf. *Catecismo*, 1784).

Para a formação da consciência são especialmente importantes a humildade, que se adquire vivendo a sinceridade diante de Deus, e a direcção espiritual [30].

Ángel Rodríguez Luño

Bibliografia básica

Catecismo da Igreja Católica, 1730-1742, 1776-1794 e 1950-1974.

João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, 6-VIII-1993, 28-64.

Leituras recomendadas

São Josemaria, Homilia «A liberdade, dom de Deus», em *Amigos de Deus*, 23-38.

J.Ratzinger, «Conciencia y verdad», em., *La Iglesia: una comunidad siempre en camino*, Ediciones Paulinas, Madrid 1992, pp. 95-115.

E. Colom, A. Rodríguez Luño, *Elegidos en Cristo para ser santos. Curso de teología moral fundamental*, Palabra, Madrid 2000, pp. 269-289, 316-332, 348-363, 399-409 e 430-434.

Notas

[1] Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et Spes*, 17. Cf. *Catecismo*, 1731.

[2] *Ibidem*.

[3] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 93, a.1, c; Concílio Vaticano II, Declaração *Dignitatis Humanae*, 3.

[4] João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, 6-VIII-1993, 43.

[5] Cf. *Ibidem*; S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, I-II, q. 91, a. 2.

- [6] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, 44.
- [7] Cf. *Ibidem*.
- [8] “A aplicação da lei natural varia muito; pode requerer uma reflexão adaptada à multiplicidade das condições de vida segundo os lugares, as épocas e as circunstâncias. Todavia, na diversidade de culturas, a lei natural permanece como regra a unir os homens entre si, impondo-lhes, para além das diferenças inevitáveis, princípios comuns” (*Catecismo*, 1957).
- [9] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, n. 42.
- [10] Cf. *Ibidem*, 102.
- [11] Pio XII, Enc. *Humani Generis*: DS 3876. Cf. *Catecismo*, 1960.
- [12] Cf. Concílio Vaticano II, Const. *Dei Verbum*, 15.
- [13] João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 24. Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, I-II, q.106, a. 1, c e ad 2.
- [14] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, I-II, q. 108, a. 1.
- [15] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, I.II, q. 95, a.2; *Catecismo*, 1959.
- [16] Cf. João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-1995, 71.
- [17] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 72-74.
- [18] Cf. Concílio Vaticano II, Const. *Lumen Gentium*, 9.
- [19] Cf. Concílio de Trento, *Cânones sobre o sacramento do Baptismo*, 8: DS 1621
- [20] S. Josemaria, Homilia «A liberdade, dom de Deus», em *Amigos de Deus*, 37
- [21] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, i-ii, q. 96, a. 6 e II-II, q.120.
- [22] Cfr- João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 76, 80, 81, 82.
- [23] João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, 59.
- [24] *Ibidem.*, 60.
- [25] Cf. *Ibidem*, 60.
- [26] *Ibidem.*, 59.
- [27] Cf. *Ibidem.*, 62: Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et Spes*, 16.
- [28] A consciência certa invencivelmente errónea é regra moral não de modo absoluto: obriga só enquanto permanece o erro. E fá-lo não pelo que é em si mesma: o poder obrigatório da consciência advém da verdade, pelo que a consciência errónea pode obrigar só na medida que subjectiva e invencivelmente se considera verdadeira. Em matérias muito importantes (homicídio deliberado, etc.) é muito difícil o erro de consciência inculpável.
- [29] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor*, 64.

[30] «O exercício da direcção espiritual não deve orientar-se no sentido de fabricar criaturas carecidas de juízo próprio, que se limitam a executar materialmente o que outrem lhes disse; pelo contrário, a direcção espiritual deve tender a formar pessoas de critério. E o critério pressupõe maturidade, firmeza de convicções, conhecimento suficiente da doutrina, delicadeza de espírito, educação da vontade» (São Josemaria, *Temas actuais do Cristianismo*, 93).